



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito, nos termos regimentais, a adequação do quadro de nutricionistas lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), a valorização do plano de carreira e a atualização dos vencimentos desses profissionais.

É de conhecimento público o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em assegurar alimentação adequada, saudável e de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de um programa reconhecido como um dos maiores do mundo. Nesse contexto, a atuação dos nutricionistas revela-se estratégica para garantir a efetividade das políticas públicas de alimentação escolar, a segurança alimentar e nutricional dos educandos, bem como o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

O artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece que a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição no âmbito da Entidade Executora deve ser exercida por nutricionista Responsável Técnico (RT), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e as normas expedidas pelo Conselho Federal de Nutrição.

Por sua vez, a Resolução CFN nº 789, de 13 de setembro de 2024, estabelece, em seu artigo 7º, parâmetros numéricos mínimos para o dimensionamento do quadro de nutricionistas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para municípios classificados como Metrópole, dispõe que deverão atuar:

“1 (um) Responsável Técnico (RT), acrescido de 1 (um) Quadro Técnico (QT) para cada 2 (duas) Regionais de Ensino/Superintendências/Gerências/Coordenações ou equivalentes; 1 (um) QT para cada conjunto de 5 (cinco) escolas rurais, indígenas, quilombolas ou conveniadas; e 1 (um) QT para cada conjunto de 6 (seis) escolas urbanas.”

Conforme informações fornecidas pela própria Secretaria Municipal de Educação em resposta ao Ofício nº 392/2026, deste Gabinete (SEI 6510.2026/0031271-0), a CODAE conta atualmente com 131 nutricionistas efetivos. Entretanto, de acordo com a ferramenta disponibilizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), seriam necessários 408 profissionais para o adequado atendimento da Rede Municipal de Ensino, o que representa uma defasagem de 277 nutricionistas. A SME informa, ainda, que, nas Diretorias Regionais de Educação (DREs), cada nutricionista é responsável, em média, pela supervisão de 50 unidades educacionais.

Embora a SME também informe a atuação de 260 nutricionistas contratados pelas entidades mantenedoras dos CEIs parceiros e de outros 181 vinculados às empresas prestadoras de serviços de alimentação nas unidades diretas, esses profissionais não integram o quadro municipal. Sua atuação, portanto, não supre a defasagem existente no quadro próprio da Secretaria, especialmente porque a fiscalização, a supervisão e a orientação dos serviços permanecem sob responsabilidade dos servidores municipais.

Diante do exposto, a presente visa indicar a Vossa Excelência que avalie a adoção das providências cabíveis para a adequação do quadro de nutricionistas, considerando o volume de atribuições desempenhadas e o número de unidades educacionais atendidas, de modo a assegurar condições adequadas ao exercício das responsabilidades técnicas relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino.

ASSUNTO – Adequação do quadro de nutricionistas da Rede Municipal de Ensino, valorização do plano de carreira e atualização dos vencimentos.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de São Paulo.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Eliseu Gabriel
Vereador PSB